

# **Feira da Pinha e do Pinhão | Saberes e Sabores de Terras de Carregal do Sal**

## **Regras de participação 2020**

### **Nota Introdutória**

Estas regras estabelecem o enquadramento e a regulação do funcionamento/participação na V Feira da Pinha e do Pinhão | Saberes e Sabores de Terras de Carregal do Sal 2019, a realizar nos dias **17, 18 e 19 de janeiro de 2020**.

O certame reúne um conjunto de atividades que ficarão instaladas nos seguintes espaços: interno (stands individuais dentro de tenda montada especificamente para o efeito, próxima do edifício da Câmara Municipal de Carregal do Sal; externo (transversal e terreno contíguos ao edifício e tenda atrás mencionados).

### **Artigo 1.º – Organização**

1 – A Feira da Pinha e do Pinhão | Saberes e Sabores de Terras de Carregal do Sal é organizada pela Câmara Municipal de Carregal do Sal, com o apoio da Associação de Produtores Florestais do Planalto Beirão.

2 – Esta iniciativa visa valorizar e potenciar a realidade económica e social do Concelho de Carregal do Sal e tem o seu enfoque na centralidade do Pinheiro Manso, nos produtos endógenos, na gastronomia, na etnografia e no artesanato. Assume-se como uma iniciativa de promoção/divulgação concelhia.

### **Artigo 2.º – Localização, data e horário**

1 – A Feira da Pinha e do Pinhão | Saberes e Sabores de Terras de Carregal do Sal realizar-se-á junto ao edifício dos Paços do Concelho e área envolvente, de 17 a 19 de janeiro de 2020.

2 - Os espaços estarão devidamente setorizados, subdividindo-se em diversas áreas: institucional, artesanato, gastronómico/produtos endógenos, comercial, automóvel e máquinas agrícolas, bares, farturas, divertimentos e outros:

2.1. Espaço Institucional – Área 1;

2.2. Feira de Artesanato (tradicional, contemporâneo, artigos esotéricos e outros) – Área 2;

2.3. Espaço “Paladares” (produtos endógenos, licores e restauração) – Área 3;

2.4. Espaço Comercial (empresas, doçaria, pastelaria, outros) e Diversão – Área 3;

2.5. Espaço Automóvel e Máquinas Agrícolas – Área 4;

2.6. Rulotes e outros exteriores – Área 5;

### 3 – Horário

Dia	Abertura	Encerramento
17	18h30	24h00
18	10h30	24h00*
19	10h30	23h00

\* Exceto Espaço “Paladares” que encerrará às 02h00.

3.1. O expositor deverá ter as bancas prontas até às 16h00 do dia **17 de janeiro**, impreterivelmente.

3.2. Aos expositores será permitida a carga e descarga da mercadoria **até meia hora antes da abertura da Feira.**

3.3. É expressamente proibido proceder à desmontagem das bancas antes do encerramento, sob pena de exclusão em edições futuras.

#### **Artigo 3.º – Participação**

1 – A participação está aberta a todos os expositores que se enquadrem nos espaços definidos no artigo anterior.

2 – Poderão ainda participar quaisquer outras entidades, públicas ou privadas, a definir pela Organização.

3 – Relativamente à Feira de Artesanato, a organização dará preferência aos artesãos que participaram nas Festas do Concelho, aos que permaneçam no seu espaço a executar trabalhos ao vivo e aos que tenham Carta de Artesão.

#### **Artigo 4.º – Inscrições**

1- Devem ser feitas em impresso próprio e entregue no Gabinete de Apoio ao Empresário da Câmara Municipal de Carregal do Sal (de 2.ª a 6.ª – dias úteis); enviado para GAE - Câmara Municipal de Carregal do Sal, AP. 90– 3430 – 099 Carregal do Sal, ou *online* através do portal da Autarquia em <http://www.carregal-digital.pt/>, **entre os dias 08 e 22 de novembro de 2019.**

2 – As inscrições serão registadas conforme ordem de chegada, sendo da responsabilidade da organização a localização do respetivo stand.

3 – Após a receção das inscrições, haverá um processo de seleção, da exclusiva responsabilidade da Organização, sendo comunicado aos selecionados a **aceitação da candidatura até ao dia 13 de dezembro de 2019.**

4 – No ato da notificação da seleção, e **havendo lugar a pagamento, o mesmo deverá ser realizado até ao dia 7 de janeiro de 2020, caso contrário, a referida inscrição não terá qualquer validade.**

- 5 – O expositor inscrito não poderá ceder o seu espaço sem autorização prévia da Organização.
- 6 – As **inscrições são limitadas**, pelo que, mesmo que não tenha terminado o período de inscrições, as mesmas serão encerradas caso a Tenda ou o espaço externo estejam completamente preenchidos.
- 7 – À organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não representem nem se enquadrem no âmbito desta Feira.

### Artigo 5.º – Preço

- 1 – Espaço Institucional (Área 1 - interior da tenda) /stand individual:
- 1.1. Isentos de pagamento
- 2 – Feira de Artesanato (Área 2):
- 2.1. Expositores não residentes no Concelho – 25€;
  - 2.2. Expositores com Carta de Artesão – 25€;
  - 2.3. Expositores naturais e/ou residentes no Concelho – 10€
- 3 – Espaço “Paladares” (Área 3) /stand individual:
- 3.1. No caso dos espaços de restauração, são constituídos por stand próprio devidamente equipado para a confeção de refeições, i.e., espaço de serviço equipado com lava-loiça e ligação ao saneamento, ponto de luz e tomada (são disponibilizados 15 amperes monofásico), ponto de água, exaustão de fumos, extintor e chão forrado a linóleo.
    - 3.1.1. Se associações - 50€
    - 3.1.2. Noutras situações, sujeito ao pagamento de 200,00€uros/espaço.
  - 3.2. Nos restantes casos:
    - 3.2.1. São de 9m2 - 40€ cada stand (são disponibilizados 15 amperes monofásico)
    - 3.2.1. Tratando-se de espaços destinados aos produtores de vinho, os mesmos são equipados com pia com ponto de água para lavagem de copos, ligação ao saneamento, ponto de luz e tomada.
- 4 – Compete à organização analisar a aceitação de expositores que não se enquadrem nos espaços e objetos atrás referidos, fixando o custo de participação em stand ou espaço individual com 9 m2 no valor de 35€.
- 5 – O stand individual com 9m2 observa as seguintes condições:
- 5.1. Identificação dos expositores na parte da frente de cada stand com letra autocolante (lettering);
  - 5.2. Alcatifa tipo industrial para cobertura do chão (é proibido recortar/levar alcatifa no final do certame);

5.3. Instalação elétrica por stand com quadro diferencial, disjuntor, tomada monofásica de 220v e projetor com lâmpadas de baixo consumo. (são disponibilizados 15 amperes monofásico)

6 – Os restantes espaços ocupados ao m2 têm os seguintes valores:

6.1 - Espaço automóvel / Máquinas agrícolas (Área 4 - Exterior) (são disponibilizados 15 amperes monofásico)

6.1.1. Até 120 m2 - 60€

6.1.2. De 121 m2 a 150m2 - 80€

6.2 - Vendedores ambulantes e outros (Área 5 - Exterior)

6.2.1. Ambulantes e roulettes

6.2.1.1. Até 20m2 - 40€

6.2.1.2. De 21m2 a 40m2 - 70€.

6.2.2. Outras (no exterior)

6.2.2.1. Até 16m2 - 40€

6.2.2.2. Mais de 16m2 - 50€

#### **Artigo 6.º – Condições de ocupação**

1 – Nos espaços ocupados ao m2 está garantido o fornecimento de energia nos termos acima, i.e. 15 amperes monofásico.

2 – São da responsabilidade do expositor:

2.1. O arranjo, a decoração e a limpeza do espaço atribuído sem, contudo, causar danos ou prejudicar o material ou estruturas base.

2.2. A instalação de dispositivos e equipamentos extras, desde que não prejudiquem terceiros.

2.3. A segurança dos respetivos pertencentes e das mercadorias.

2.4. Cumprir os requisitos legais específicos da atividade exercida.

2.5. Garantir presença na área que lhe for atribuída durante o período de funcionamento da Feira.

4 – Relativamente aos stands exteriores, caberá a cada participante salvaguardar os seus bens das condições climáticas adversas ou outros elementos que possam perturbar o bom funcionamento do certame, não se responsabilizando a organização por qualquer dano causado.

#### **Artigo 7.º – Preparação, manutenção, desmontagem**

1 – O interior de cada stand deverá ser montado no dia 16, das 14h00 às 18h00 e no dia 17 de janeiro, das 9h às 16h00.

2 – As alterações da estrutura dos stands e/ou quaisquer danos provocados ou decorrentes dessas alterações são da exclusiva responsabilidade do expositor, obrigando-se o mesmo a suportar os respetivos custos de reparação. A organização declina toda e qualquer responsabilidade sobre as alterações efetuadas diretamente pelos expositores.

3 – É expressamente proibido aparafusar, pregar, cortar e danificar as estruturas cedidas.

4 – Os expositores, desde que devidamente identificados, poderão, sempre que julguem haver necessidade, fazer reposição de materiais, no seu espaço de exposição, apenas, na hora que antecede a abertura da feira, excetuando o primeiro dia. Nos restantes dias, aos expositores será permitida a carga e descarga da mercadoria **até meia hora antes da abertura do certame.**

5 – É expressamente proibido proceder à desmontagem das bancas antes do encerramento da Feira.

### **Artigo 8.º – Identificação**

Os expositores terão direito a cartões de identificação de modo a circular na área da Feira da Pinha e do Pinhão | Saberes e Sabores de Terras de Carregal do Sal. O seu uso é obrigatório.

### **Artigo 9.º – Segurança**

1 - Cabe à organização a segurança geral dos espaços no período noturno compreendido entre o fecho e a abertura da Feira no dia seguinte mantendo-se esta situação até às 9h do dia 20 de janeiro de 2020.

2 - Durante o período de funcionamento, os expositores devem criar condições pessoais que impeçam situações de danos ou desvios.

3 - A entidade organizadora não se responsabiliza por anomalias atribuídas a estranhos.

### **Artigo 10.º – Limpeza**

Cabe à organização a limpeza dos espaços comuns, no entanto, e conforme descrito no 3.1 do artigo 5.º, compete aos expositores a higiene dos seus espaços individuais.

### **Artigo 11.º – Atividades culturais, musicais, desportivas, lúdicas e mostras gastronómicas**

À organização reserva-se o direito de realizar atividades de animação / dinamização da Feira da Pinha e do Pinhão | Saberes e Sabores de Terras de Carregal do Sal, e que são de livre acesso a expositores e visitantes.

---

## **Artigo 12.º – Aceitação tácita destas regras**

A inscrição, na qualidade de expositores, presume a aceitação tácita destas Regras de Participação.

## **Artigo 13.º – Contencioso**

É estabelecido o foro da Comarca de Santa Comba Dão para a decisão de todos os litígios entre a organização e os expositores, resultantes da aplicação destas regras de participação e documentos vários, relacionados com a participação destes na feira da Pinha e do Pinhão | Saberes e Sabores de Terras de Carregal do Sal 2020.

## **Artigo 14.º – Contactos da Organização**

1 – Câmara Municipal de Carregal do Sal | Gabinete de Apoio ao Empresário - Tel: 232 960 400 | Email: [gae@cm-carregal.pt](mailto:gae@cm-carregal.pt)

2 – Durante o decorrer da Feira, o número de serviço permanente é 968484840.

Carregal do Sal, 04 de novembro de 2019.